



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei nº 2348/2012

EMENTA: Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, no âmbito do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Escada
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estipulados a partir de 1º de janeiro de 2013, para o Prefeito, Vice-Prefeito e para os Secretários Municipais, os seguintes subsídios em parcela única, tendo em vista o estabelecido no inciso V do artigo 29 e as disposições no inciso XI do artigo 37 e § 4º do artigo 39 da Constituição da República.

- I. R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para o Prefeito;
- II. R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Vice-Prefeito;
- III. R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para os Secretários Municipais.

Art. 2º - A verba de representação do Presidente da Câmara, paga mensalmente, fica fixada em 100% (cem por cento) do valor dos subsídios dos Vereadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, destinada no respectivo orçamento anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data referida no caput artigo 1º.

Escada, 28 de junho de 2012.


Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

“Anseio de um progresso contínuo”

Trecho do Hino do Município - Autora: Marinha Leão Portela